

47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	0,05	
28	Para as atividades do intervalo (49.11-6 a 52.29-0) considerar:		
	1. Até 100m² considerar o valor mínimo de 40 UFM;		
	2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica não ultrapassando 100.000 UFM.		
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	0,08	
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	0,08	
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	0,05	
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	0,07	
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	0,1	
49.24-8	Transporte escolar	0,6	
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	0,07	
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	0,02	
49.40-0	Transporte dutoviário	0,07	
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	0,07	
50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	0,07	
50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	0,07	
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	0,07	
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	0,07	
50.30-1	Navegação de apoio	0,07	
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	0,07	
50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	0,07	
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	0,07	
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular	0,07	
51.20-0	Transporte aéreo de carga	0,07	
51.30-7	Transporte espacial	0,07	
52.11-7	Armazenamento, Depósitos industriais, comerciais e de prestação de serviços	0,15	
52.12-5	Carga e descarga	0,15	
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	0,2	
52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	0,25	
52.23-1	Estacionamento de veículos	0,2	
52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	0,3	
29	Para as atividades do intervalo (52.31-1 a 52.50-8) considerar:		
	1. Até 100 m² considerar o valor mínimo de 25 UFM		
	2. Acima de 100 m² manter pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica não ultrapassando 3500 UFM.		
52.31-1	Gestão de portos e terminais	0,2	
52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	0,35	
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	0,35	
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	0,45	
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	0,4	
30	Para as atividades do intervalo (53.10-5 a 55.90-6) considerar:		
	1. Até 100 m² considerar o valor mínimo de 25 UFM		
	2. Acima de 100 m² manter pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.		
53.10-5	Atividades de correio	0,15	
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	0,12	
55.10-8	Hotéis e similares	0,05	
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	0,05	
31	Para as atividades do intervalo (56.11-2 a 56.20-1), considerar:		
	1. Até 100m² o valor fixo de 20 UFM.		
	2. Acima de 100m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica até máximo 2000 UFM.		
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	0,15	
56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação	0,1	
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	0,2	

32	Para as atividades do intervalo (58.11-5 a 60.10-1)		
	1. Até 100 m² considerar o valor mínimo de 25 UFM;		
	2. Acima de 100 m² calcular pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.		
58.11-5	Edição de livros	0,15	
58.12-3	Edição de jornais	0,15	
58.13-1	Edição de revistas	0,15	
58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	0,15	
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	0,15	
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	0,15	
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	0,15	
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	0,15	
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	0,2	
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	0,25	
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	0,25	
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	0,25	
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	0,25	
60.10-1	Atividades de rádio	0,3	
33	Para as atividades do intervalo (60.21-7 a 60.22-5), considerar:		
	1. Até 100m² considerar o valor mínimo de 80 UFM.		
	2. Acima de 100m² considerar o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.		
60.21-7	Atividades de televisão aberta	0,15	
60.22-5	Programadoras e Atividades relacionadas à televisão por assinatura	0,15	
34	Para as atividades de (61.10-8 a 61.43-4), considerar:		
	1. Até 100m² considerar o valor mínimo de 80 UFM.		
	2. Acima de 100m² fixar o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.		
61.10-8	Telecomunicações por fio	0,2	
61.20-5	Telecomunicações sem fio	0,2	
61.30-2	Telecomunicações por satélite	0,2	
61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	0,2	
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	0,2	
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	0,2	
35	Para as atividades do intervalo (61.90-6 a 63.99-2), considerar:		
	1. Até 100m² considerar o valor mínimo de 40 UFM.		
	2. Acima de 100 m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 1.000 UFM.		
61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	0,25	
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	0,25	
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	0,25	
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	0,25	
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	0,25	
62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	0,25	
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	0,25	
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	0,25	
63.91-7	Agências de notícias	0,25	
63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	0,25	
36	Para as atividades do intervalo (64.10-7 a 64.99-9) considerar:		
	1. Até 50 m² considerar o valor mínimo de 25 UFM		
	2. Acima de 50 m² manter o valor da UFM correspondente a esta atividade econômica não ultrapassando 1300 UFM.		
64.10-7	Banco central	0,4	
64.21-2	Bancos comerciais	0,4	
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	0,4	
64.23-9	Caixas econômicas	0,4	
64.24-7	Crédito cooperativo	0,4	
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	0,4	